



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

O presente TR foi elaborado considerando a Lei Federal 14.133/21 com intuito de atender os Decretos Municipais nº 149/23 e 150/23 publicados no DOEM de 31/10/23.

1 – OBJETO

O objeto é aquisição de materiais esportivos por meio de dispensa de licitação para iniciar o ano escolar oferecendo todos os materiais necessários para o bom andamento dos trabalhos.

1.1 NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EQUIVALENTE, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

1.1.1 O objeto se refere a material de consumo, cujos quantitativos constam na planilha disposta na cláusula 9.1 do presente TR sendo que nota de empenho substituirá o contrato e a vigência desta será de 4 (quatro) meses, não sendo o caso de possibilidade de prorrogação, salvo para conclusão da execução ou liquidação.

1.1.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato/empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar, individual ou conjuntamente, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

1.2 A ESPECIFICAÇÃO DO BEM OU DO SERVIÇO, PREFERENCIALMENTE CONFORME O CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

A especificação consta na cláusula 9 (nove) do presente TR.

1.3 A INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO;

Os itens serão entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Estevão Alves Corrêa, nº 1435, centro, Aquidauana/MS, em dia útil, das 07:30 às 10:30h ou das 13:30 às 16:30h, os quais serão devidamente recebidos inicialmente pelo fiscal ou por servidor público municipal que se encontrar no local. No recebimento será feita a conferência dos itens entregues com o solicitado na SF, verificando principalmente a conformidade da descrição, quantidade e valor, sendo o recebimento provisório feito pelo fiscal e o definitivo realizado pelo gestor, somente podendo ser aceitos e/ou recebidos os itens entregues que estejam de acordo com o presente Termo de Referência.

1.4 A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia será a do fabricante, porém será de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição, em até 15 (quinze) dias úteis daqueles itens que forem recusados por estarem fora da especificação ou ainda por apresentarem defeito nos primeiros 90 (noventa) dias da entrega (Art. 26 da Lei 8.078/90). Considerando o que consta no Estudo Técnico Preliminar que remete ao disposto no § 1º



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 entendemos não ser o caso de manutenção e assistência técnica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO CONFORME DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1 Justificamos a necessidade de atendimento da demanda pelos seguintes motivos:

- a)** a atividade física regular contribui para a prevenção de doenças, melhora a saúde mental e combate o sedentarismo, questões cada vez mais presentes entre crianças e adolescentes;
- b)** o esporte é uma ferramenta inclusiva que promove a interação entre os alunos, desenvolvendo valores como trabalho em equipe, respeito às diferenças e espírito de colaboração;
- c)** muitos materiais esportivos atualmente disponíveis nas escolas, encontram-se desgastados devido ao uso contínuo, o que prejudica a segurança e o desempenho das atividades;
- d)** o fornecimento de materiais de qualidade possibilita a diversificação das modalidades esportivas oferecidas, promovendo maior engajamento dos alunos e descobrindo novos talentos;
- e)** as aulas de Educação Física são obrigatórias no currículo escolar, conforme estabelecido pela Base Nacional Curricular (BNCC), e para sua efetividade, é necessário que as escolas disponham de materiais adequados e em boas condições de uso.

2.2 Optamos pela Dispensa de Licitação, conforme já foi justificado acima, porém consideramos também o princípio da celeridade previsto no Art. 5º da Lei Federal 14.133/21 bem como que o valor inicialmente previsto é inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21 e ainda o atendimento ao previsto no Art. 2º do Decreto Municipal nº 148/23, e desde já declaramos que os itens **não se enquadram como “bem de luxo”** conforme disposto no Decreto Municipal nº 150/23.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o § 1º do Art. 5º do Decreto Municipal 149/23 foi registrado no Estudo Técnico Preliminar e entendido não ser o caso, porém esclarecemos que a aquisição pretendida irá solucionar o problema de forma eficiente, econômica e eficaz em quantidade suficiente para atender o município durante um período de 12 (doze) meses.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Considerando o disposto no inciso I do Art. 95 da Lei Federal 14.133/21 e pelo princípio da celeridade, o contrato será substituído pela nota de empenho.

4.2 O fornecedor deverá manter o valor ofertado bem como cumprir as condições previstas no Termo de Referência para o bom atendimento do objeto.

4.3 O fornecedor se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou para qualificação, na contratação direta, bem como se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1 O objeto será entregue no município de Aquidauana/MS, sendo que, após o envio/entrega pelo município da Solicitação de Fornecimento (SF), o prazo de entrega será de 15 dias úteis, contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo ser exigida quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

5.2 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)/VENCEDORA(S)

- a) Entregar itens de acordo com o solicitado e especificado pelo município, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e uso e, no que couber, com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data da entrega;
- b) A(s) detentora(s)/contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender dentro do prazo de entrega a SF, não podendo exigir quantidade mínima para entrega visando cobrir quaisquer despesas, tais como frete, carga e descarga, impostos, tributos e taxas;
- c) Em caso de recusa dos itens a(s) detentora(s)/contratada(s) se responsabilizará pela substituição inclusive nos casos de defeitos de fabricação e também a danos ocasionados no transporte, responsabilizando-se pela substituição de item fora da especificação, defeituoso ou quebrado;
- d) Caso a(s) detentora(s)/contratada(s) não fornecer(em) os itens que forem solicitados no prazo contado do envio da SF, o Gestor poderá prorrogar o prazo por até duas vezes mediante pedido justificado e aceito ou a seu critério, convocar as demais classificadas para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, podendo, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicadas aos faltosos às sanções/penalidades cabíveis;
- e) Os itens deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, ANEXADA À RESPECTIVA SF, na Nota Fiscal deverá constar a designação e o número da Dispensa de Licitação, da Autorização de Fornecimento e/ou do Empenho, e ainda, a especificação de cada item, o valor unitário, valor total e a quantidade, além das demais exigências legais;
- f) Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- g) O Fiscal designado terá assegurado acesso irrestrito a todas as informações, e ausência ou omissão da fiscalização não eximirá a(s) detentora(s)/contratada(s) das responsabilidades ou penalidades previstas neste Termo de Referência;
- h) Manter durante a execução do objeto, a regularidade junto aos órgãos citados na cláusula 7.2 do presente Termo de Referência;
- i) Prestar os esclarecimentos que vier a ser solicitado pelas Secretarias, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- j) Arcar com todas as despesas e custos relativos ao fornecimento do(s) item(ns), e respectivas adaptações ou quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre o objeto, correrão por conta exclusiva da(s) vencedora(s) sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

5.3 PARA QUE SE PRODUZAM OS RESULTADOS PRETENDIDOS, TAMBÉM SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- a) Emitir as solicitações de fornecimentos (SF).
- b) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Apurar e Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no Termo de Referência.
- d) Fiscalizar o fornecimento do objeto, bem como requisitar, quando necessária, a promoção de medidas para a regularidade da execução do objeto.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento, caso este não esteja satisfatório ou conforme as obrigações assumidas pelo Fornecedor;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

f) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observada no cumprimento do Contrato ou equivalente;

g) O Município se reserva o direito de suspender a execução do objeto se feito em desacordo com o pactuado entre as partes.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/EQUIVALENTE, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1 O Gestor, auxiliado pelo Fiscal, será responsável em autorizar a distribuição dos itens para as unidades que serão atendidas, sendo que o gerenciamento especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução do objeto, envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação e auxílio do Fiscal, incluindo a observância do seguinte:

a) O contrato/equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

e) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

f) O fiscal do contrato/equivalente acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, zelando pelo cumprimento do contrato dentro da legalidade e observância da Lei 14.133/2021 em especial seus artigos 104 (III), 115 a 122, 137 a 146. Devendo viabilizar os procedimentos e subsidiar o Gestor e/ou a Procuradoria Geral com informações, elementos e documentos que forem de sua responsabilidade para o acompanhamento e se for o caso a aplicação das sanções cabíveis.

g) O gestor do contrato/equivalente tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções na forma da Lei 14.133/21.

h) O Gestor do Contrato/equivalente a qualquer tempo poderá, de ofício ou a pedido, substituir o fiscal do contrato elaborando o devido expediente e respectiva publicação.

i) O Fiscal e o Gestor do Contrato/equivalente zelarão e garantirão a publicidade do presente contrato bem como de suas alterações na forma da lei.

j) O gerenciamento do contrato/equivalente, especialmente no que se refere a acompanhamento da execução do objeto envio de notificações, publicações, encaminhamentos internos, pedidos de esclarecimento, início de trâmites para sanção e reconhecimento do objeto será feito pelo Fiscal com o devido informe e aceite do Gestor, conforme o caso.

6.2 Os procedimentos para penalidades/sanções correrão conforme a Lei 14.133/21 em especial seus artigos 139, 150 e 155 a 163, sendo de responsabilidade do Fiscal realizar as Notificações com prazo de resposta de até 01 (um) dia útil, devendo estas serem publicadas no DOEM onde após a segunda



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

Notificação sem resposta plausível ou aceita pelo Gestor, poderá ser iniciado procedimento para aplicação da sanção na forma da Lei 14.133/21, podendo ser:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos;
- IV) declaração de inidoneidade (de 03 a 06 anos).

6.2.1 No caso específico de multa:

- a) Poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- b) Após a intimação por meio da Comunicação da Intenção de Sanção, a CONTRATADA/FORNECEDORA terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar sua defesa na forma que for solicitada na comunicação.
- c) As Notificações e Intimações/Comunicações poderão ser feitas por meio eletrônico (e-mail) ou publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) disponível em <http://aquidauana.ms.gov.br/edoem/>.
- d) pela inexecução parcial poderá ser aplicada multa de mora de 0,5% por dia útil de atraso não sendo superior a 10% do valor do contrato, tendo como base de cálculo o valor da parcela que não foi atendida da solicitação de fornecimento ou ordem de serviço, conforme o caso. Entende-se por atraso a entrega que for feita a partir do segundo dia útil posterior ao fim do prazo da entrega.
- e) Pela inexecução parcial a multa será de 15% tendo como base de cálculo o valor dos itens que não foram atendidos ou serviços que não foram prestados.
- f) Pela inexecução total a multa será de 20%, tendo como base de cálculo o valor total do contrato/equivalente.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Por não se tratar de uma obra ou serviço de engenharia entendemos não ser o caso de “medição”, porém registramos que:

- a) A entrega deverá ser feita após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida Solicitação de Fornecimento (SF) podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, que começará a contar no primeiro dia útil após o recebimento por parte da detentora da ARP/contratada/equivalente.
- b) A contratada/equivalente obriga-se a entregar os itens, conforme o quantitativo solicitado bem como no preço e especificações ofertados que foram devidamente homologados e registrados
- c) Os itens deverão ser entregues na totalidade que foi solicitada após o envio das solicitações de fornecimento onde constará o local da entrega, cumprindo rigorosamente todas as obrigações.

7.2 Após o total atendimento do que for solicitado e aceito, o pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

d) Comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado e declarado como vencedor(es) o(s) fornecedor(es) que apresentarem o menor preço para os itens e que sejam considerados habilitados após análise da documentação prevista no inciso V do Art. 3º do Decreto municipal nº 148/23.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR EM ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

9.1 O(s) valor(es) estimado(s) inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte, sendo o valor unitário obtido através da Atualização de Valores da Dispensa de Licitação nº 87/24 e Dispensa de Licitação nº 92/24, feita no dia 21/01/2025, por meio da Calculadora do Cidadão do Banco Central do Brasil, utilizando o IPCA-E (IBGE).

Descrição	Unidade medida	Quant. Prevista	Preço Inicialmente Estimado (R\$)	
			Unitário	Total
Medalha de 1º lugar; personalizada; cor dourada; material metal; altura x largura: 8cm x 8cm; formato base: circular alto e baixo relevo com o meio liso para adesivos.	Un	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
Medalha de 2º lugar; personalizada; cor prata; material metal; altura x largura: 8cm x 8cm; formato base: circular alto e baixo relevo com o meio liso para adesivos.	Un	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
Medalha de 3º lugar; personalizada; cor bronze; material metal; altura x largura: 8cm x 8cm; formato base: circular alto e baixo relevo com o meio liso para adesivos.	Un	400	R\$ 5,68	R\$ 2.272,00
Bola de futebol de campo; laminado (PU); peso: 410-450g; circunferência 68-70cm; 6 gomos; câmara: 6D; sistema de forro: termofixo; construção: ultra fusion; marca de referência: Penalty	Un	30	R\$ 79,68	R\$ 2.390,40
Bola de Futsal; laminado (PU); peso de 400-440 g; circunferência: 62-64 cm; 6 gomos; câmara 6D; sistema de forro: termofixo; construção: ultra fusion; miolo: cápsula SIS; Marca de referência: Penalty	Un	250	R\$ 79,58	R\$ 19.895,00
Bola de Vôlei Oficial 8.0; laminado microfibra; peso: 260-280g; circunferência 65-67; 18 gomos; câmara: 6 D; sistema de forro: termofixo; construção: termotec; miolo: cápsula SIS; camada interna: neotec; marca de referência: Penalty	Un	110	R\$ 55,53	R\$ 6.108,30
Tatame EVA Tapete 1mx1m 40mm Descrição: Tatame de EVA de alta qualidade, ideal para montagem, garantindo segurança e conforto. Textura com alta aderência, protegendo contra derrapagens e escorregões. O material EVA retorna ao seu formato original após ser pressionado. Características: Material: espuma vinílica acetinada, lavável e atóxica. Espessura: 40mm. Dimensões: 1mx1m por peça. Certificação: INMETRO. Acessórios: acompanha bordas.	Un	140	R\$ 116,11	R\$ 16.255,40
Coletes bicolor dupla face. Coletes reversíveis com elásticos laterais para melhor ajuste. Medidas: 42 cm (largura) x 62 cm (altura) Tamanho Único; Cores: Azul com amarelo ou cinza com laranja.	Un	460	R\$ 20,19	R\$ 9.287,40
TOTAL GERAL INICIALMENTE ESTIMADO			R\$ 60.752,50	



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Secretaria Municipal de Educação

9.2 O valor da planilha do item 9.1 é apenas uma estimativa inicial com o intuito único de atender o previsto no inciso VI do Art. 5º do Decreto Municipal nº 149/2023, sendo que, conforme previsto no referido inciso tais valores não se confundem com a obtenção das propostas de preços das proponentes que será anexada posteriormente ao processo, e por se tratar de uma Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação amparada pelo inciso II do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21, será observado o disposto no Decreto Municipal nº 148/2023 e também, no que couber, a Lei Municipal nº 2.525/2017.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANDO NÃO SE TRATAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal conforme segue:

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.365.0204	Educação Infantil
Projeto/Atividade e	2.028	Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil
Elemento	3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo
Código Reduzido	219	

Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	18.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.0203	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade e	2.024	Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental
Elemento	3.3.90.30.00.00.00.00 1.500.1001	Material de Consumo
Código Reduzido	168	

Quantidade por Dotação Orçamentária

Descrição Resumida	Unid. medida	Infantil	Fundamental
Medalha de 1º lugar	Un	--	400
Medalha de 2º lugar	Un	--	400
Medalha de 3º lugar	Un	--	400
Bola de futebol de campo	Un	--	30
Bola de Futsal	Un	--	250
Bola de Vôlei Oficial	Un	--	110
Tatame	Un	140	--
Coletes	Un	--	460

Aquidauana/MS, 05 de fevereiro de 2025.

De acordo/Autorizado:	
Gláucia da Cruz Adegas Matrícula 13.605	Wilsandra Aparecida de Lima Béda Secretária Municipal de Educação Decreto Municipal nº 21/2025